



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

31

Câmara

= LEI Nº 1.493 DE 20 DE OUTUBRO DE 1983 =

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE DAR NOMES DE PERSONALIDADES OU PESSOAS VIVAS À RUAS, AVENIDAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido dar nomes de personalidades ou pessoas vivas à ruas, avenidas, vias e logradouros públicos, estendendo-se ainda aos próprios públicos municipais.

§ Único - Proibe-se ainda, a inscrição do nome do administrador, excetuando-se o brasão do município bem como a data de inauguração ou compra em caso de prédio ou veículo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de outubro de 1983.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de outubro de 1983.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =